LEI MUNICIPAL 167/01.

SÚMULA: Autoriza a alteração da destinação de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica alterada a destinação da parte do bem de uso comum do povo – quadra II do Loteamento Jardim Brasília – objeto da matrícula 7.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Castro, anteriormente destinado para a implantação de praça, para bem de uso especial destinado a escola edificada (área 2.925,00 m2) praça poliesportiva (área 4.647 m2) conforme plantas em anexo.

Parágrafo único: Parte do imóvel com área de 728,00 m2 permanecerá afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de rua (prolongamento da Rua Recife).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 22 DE JANEIRO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal